

INTERESSADO: Alvo Cursos Técnicos, Preparatórios e Profissionalizantes

EMENTA: Autoriza a mudança de endereço da instituição Alvo – Cursos Técnicos, Preparatórios e Profissionalizantes da Rua Raimundo Machado da Silva, nº 20, Torre 3, Bairro Romeirão, CEP: 63.050-510, no município de Juazeiro do Norte, para Rua Raimundo Machado da Silva, nº 40, Bairro Triângulo, Sala 707, CEP: 63.041-187, no município de Juazeiro do Norte, recredencia a instituição e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Educação a Distância (EaD), com a previsão de oferta de 5 (cinco) turmas anuais, cada uma com 35 (trinta e cinco) estudantes, de forma concomitante e subsequente, para atuar no âmbito do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda

PROCESSO Nº 05244900/2022

PARECER Nº 203/2023

APROVADO EM: 22 / 3 /2023

I – RELATÓRIO

Maria Madalena da Silva, diretora pedagógica da escola Alvo Cursos Técnicos, Preparatórios e Profissionalizantes, mediante o processo nº 05244900/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a mudança de endereço da Rua Raimundo Machado da Silva, Nº 20, Torre 3, Bairro Romeirão, CEP: 63.050-510 para Rua Raimundo Machado da Silva, nº 40, Bairro Triângulo, Sala 707, CEP: 63.041-187, no município de Juazeiro do Norte, o recredenciamento da escola e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade EAD, com a previsão da oferta de 05 turmas anuais cada uma com 35 estudantes.

A escola Alvo – Cursos Técnicos, Preparatórios e Profissionalizantes é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 97.522.799/0001-18, Código do Censo Escolar 23244364, foi credenciada pelo parecer nº 367/2020, até 31.12.2021 e apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício enviado à presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- 3) Termos de convênios firmados para realização do estágio;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 203/2022

- 4) Corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- 5) Plano de curso;
- 6) Regimento escolar;
- 7) Projeto pedagógico.

O procedimento de avaliação da escola Alvo – Cursos Técnicos, Preparatórios e Profissionalizantes e das condições de oferta do curso decorreu do relatório das especialistas avaliadoras, sendo Tereza Maria de Oliveira, graduada em Ciências Econômicas, com pós-doutorado em Administração de Empresas, avaliadora para o recredenciamento da instituição e, sendo a avaliadora Maria Virginia Tavares Cruz, bacharel em Enfermagem e Pedagogia, com doutorado em Enfermagem pela UFPB, mestrado em Educação pela UECE e com especialização em Educação Continuada e à Distância, em Gestão Escolar e em Gestão em Saúde, especialista em cursos de EAD e da assessora técnica da Câmara de Educação Superior/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita.

A direção pedagógica da escola é exercida pela Sra. Maria Madalena da Silva, graduada em Licenciatura em Letras e especialista em Gestão Escolar; pela coordenadora do curso, Sra. Maria Daiane da Silva Quesado, graduada em Direito e especialista em Direito Civil. A orientação do estágio é exercida pela prof^a. Ana Flávia Ferreira Gomes do Nascimento que tem graduação em Administração, especialização em Docência do Ensino Superior; em Curso Superior de Tecnologia em Negócios e Corretora de Imóveis. A secretaria escolar é exercida pela Sra. Yasmim Sousa Barros, sob o Reg. Nº: 96095/88753828CM.

Segundo as especialistas avaliadoras da escola Alvo, a instituição tem uma equipe gestora composta por profissionais com experiência administrativa técnico-pedagógica de qualidade, que exercem as suas atividades de modo organizado e conforme exigências legais.

No que diz respeito à Secretaria Escolar da escola Alvo, as especialistas avaliadoras comunicaram que ainda está em fase de organização, por se tratar de um processo que está em tramitação, junto ao Conselho de Educação do Estado do Ceará.

O corpo docente é composto por 7 (sete) professores, sendo 1 (um) habilitado e 6 (seis) graduados, cada um ministrando de 1 (um) a 7 (sete) disciplinas, todos com experiências na docência e 71% têm experiência na área de Transações Imobiliárias. Apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 203/2022

Destaca-se a importância de incluir na equipe professores licenciados, além de professores e profissionais com formação específica em EaD.

A escola dispõe de dois espaços físicos que podem ser destinados a sala de aula e uma sala de reunião e um auditório que comportam dezenas de pessoas. Ambos os espaços possuem telão, data show, ar-condicionado, mesas, cadeiras, boa iluminação.

A instituição está instalada em um prédio com excelente estrutura, ambientada de forma primorosa, dispõe de ambientes climatizados, com iluminação adequada, limpos, cadeiras aparentemente confortáveis, contemplando acessibilidade por meio de elevadores, portas largas, banheiro com barras, adaptado para cadeirante.

A escola Alvo dispõe dos seguintes ambientes no 7º andar do prédio: uma sala destinada a coordenação e secretaria juntas e banheiros contemplando acessibilidade e elevadores. No mezanino estão: um auditório para 100 pessoas e uma sala de reuniões para 10 pessoas. A direção da Alvo indica que esse ambiente também pode ser utilizado como sala de professores/tutores e sala de aula. Os espaços referidos são bem equipados, porém compartilhados com as outras instituições que funcionam no mesmo prédio, de modo que seu usufruto requer agendamento junto à administração do prédio.

Ainda no mezanino há 2 (dois) banheiros femininos e 2 (dois) masculinos, bem como um espaço compartilhado de convivência.

Não obstante a boa estrutura do imóvel onde se instala a instituição, não há um espaço físico destinado ao laboratório de informática e uma sala de aula especificamente destinada a esse fim.

Todos os ambientes da escola apresentam requisitos da acessibilidade, mas ainda não estão de acordo com o padrão conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT.

Matriz Curricular

De acordo com o plano, no curso técnico à distância em Transações Imobiliárias, “a habilidade profissional, compreenderá o currículo necessário à formação do técnico em Transações Imobiliárias, organizado em 10 (Dez) disciplinas totalizando 900 horas de estudo EaD Virtual”, acrescidas de 200 horas referentes ao Estágio Curricular Supervisionado que se dará, na sua totalidade, de modo presencial.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 203/2022

Os componentes curriculares estão assim distribuídos no PPC:

ORDEM	MÓDULOS	C/H
Disciplinas	Relações Humanas e Ética	90
	Português Instrumental	90
	Matemática Financeira	90
	Organização e Técnicas Comerciais	90
	Operações Imobiliárias	90
	Direito e Legislação	90
	Economia e Mercado	90
	Marketing Imobiliário	90
Disciplinas	Administração de Imóveis	90
Disciplinas	Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	90
X	Estágio Presencial Supervisionado	200
X	Total da Carga Horária Geral	1.100

Com relação ao ambiente da biblioteca a Escola Alvo não dispõe de espaço físico para a biblioteca, mas conta com acervo bibliográfico para o curso em uma estante na sala da coordenação, além do acervo em PDF de curadoria da ALVO no ambiente virtual de aprendizagem.

A escola Alvo utiliza como Ambiente Virtual de Aprendizagem o Moodle - "Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment", hospedado em um servidor próprio. O acesso ao AVA se dá por meio do sítio eletrônico <http://alvocursos.com/moodle/login/index.php>, com login e senha individuais. Ademais, no ambiente virtual de aprendizagem deve ser incluída a acessibilidade para a pessoa com deficiência como, por exemplo, o programa VLIBRAS que possibilita o acesso da pessoa surda ao AVA.

No AVA as disciplinas estão dispostas e nelas são disponibilizadas as videoaulas, barra de tarefa, material complementar, acervo bibliográfico, avaliação, calendário acadêmico, notas, os links das aulas de um repositório das aulas gravadas sem legendas, além de alguns vídeos do youtube, menu de navegabilidade com sala do café, fale com a coordenação e notícias. Os materiais

Cont./Parecer nº 203/2022

didáticos e complementares estão disponibilizados em pdf.

Para a escola Alvo, “nos sistemas de EAD a tutoria é uma ferramenta fundamental. É através dela, que se garante a inter-relação personalizada e contínua do aluno com o curso, bem como se viabiliza a articulação entre os envolvidos no processo para a consecução dos objetivos propostos atendendo as especificidades da clientela incorporando como complemento às Tecnologias de Informação e Comunicação.” No entanto, não há especificamente como se dará a atuação dos tutores. O Plano indica que o professor do componente curricular também será o tutor que atenderá as demandas no AVA com o conteúdo, textos utilizados e os slides produzidos pelos professores em que o aluno pode realizar downloads dos pdf's, salvar e imprimir. O aluno tem acesso ao acervo digital em pdf disponibilizado pela Instituição no AVA.

Consoante indicado no plano de curso com relação à avaliação de aprendizagem será à distância, “constitui-se num processo contínuo e permanente com a utilização de instrumentos diversificados em nosso ambiente virtual, tais como: tarefas online, videoaulas, textos, links, fóruns, artigos, atividades, podcasts, wikis, avaliações e etc., que permitam analisar de forma ampla o desenvolvimento de competências em diferentes indivíduos e em diferentes situações de aprendizagem.” O Plano destaca ainda que a nota mínima para aprovação será de 7,0 (sete) e, caso o aluno não atinja a média, mesmo tendo feito a 2ª chamada, o mesmo deverá cursar novamente a disciplina em outra turma, considerando a frequência mínima exigida será de 100% das atividades concluídas de cada módulo.

De acordo com as informações colhidas, os locais do estágio são: Canuto Gestão e Consultoria Imobiliária LTDA; Eduardo & Gustavo Imobiliária LTDA; Éder de Menezes Fernandes e Corretor de Imóveis, CRECI: 19732F.

Como podemos ver no quadro final das Especialistas Avaliadoras, a escola Alvo tem os conceitos bom, excelente, regular e inexistente nos aspectos avaliados.

AValiação

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior	BOM	
1.1 (Re) credenciamento		
1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		
1. Plano de curso	REGULAR	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 203/2022

2.	Matriz curricular	BOM	
3.	Corpo docente do curso em Análise	BOM	
4.	Estágio	EXCELENTE	
5.	Avaliação de aprendizagem	BOM	
6.	Coordenação de curso	BOM	
7.	Orientação de estágio	BOM	
8.	Biblioteca	BOM	
9.	Laboratórios	INEXISTENTE	
10.1	informática		
10.2	específico		
10.	Secretaria escolar	BOM	
11.	Condições gerais do prédio	EXCELENTE	

(Re) credenciamento		
Aspectos avaliados	Conceitos	Não se aplica
1. Projeto Pedagógico	BOM	
2. Regimento Escolar	BOM	
3. Planos de Cursos	REGULAR	
4. Corpo docente da Instituição	BOM	

Esse curso obteve o conceito de EXCELENTE nos aspectos: estágio e nas condições gerais do prédio. O conceito de BOM, nos aspectos que são: matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, orientação de estágio, secretaria escolar, regimento escolar e projeto pedagógico. O conceito de REGULAR, no aspecto: plano de curso e o conceito INEXISTENTE nos aspectos que são: Laboratórios de informática e específicos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que altera o Decreto nº 5.154/2004; Resolução CNE/CEB nº 01/2014, 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT (2016) - Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008, com base no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 3/2008; Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEC nº 395/2005,

Cont./Parecer nº 203/2022

Projetos Pedagógicos; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018. Resolução nº 488/2021 – Estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional – CEE, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório das especialistas avaliadoras, Tereza Maria de Oliveira e Maria Virginia Tavares Cruz, o nosso voto é no sentido que seja concedida a autorização da mudança de endereço da Rua Raimundo Machado da Silva, Nº 20, para a Rua Raimundo Machado da Silva, Nº 40, Bairro: Triângulo, sala 707, CEP: 63.041-187, Juazeiro do Norte/CE; recredenciamento da escola Alvo – Cursos Técnicos, Preparatórios e Profissionalizantes e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade EAD, com a previsão da oferta de 05 turmas anuais cada uma com 35 estudantes, modalidade EAD, para oferta na Rua Raimundo Machado da Silva, Nº 40, Bairro: Triângulo, sala 707, CEP: 63.041-187, Juazeiro do Norte, CE, de forma concomitante e subsequente, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2026.

Recomenda-se:

1. Atualização permanente do plano de curso e melhorias no registro de informações da secretaria escolar: A secretaria escolar está passando pelo processo de “virtualização” que facilitará os processos e acesso para os alunos. O plano de curso e o projeto pedagógico precisam estar alinhados com a filosofia da educação à distância, utilizando diversos métodos e recursos tecnológicos em um ambiente virtual de aprendizagem interativo com recursos assíncronos e síncronos. Verificar a possibilidade de revisão do Plano de curso, com inclusão dos elementos da Educação à Distância;
2. Formação contínua e continuada dos professores, orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 05/05/2022), que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais e destaca-se a

Cont./Parecer nº 203/2022

importância de incluir na equipe professores licenciados, além de professores e profissionais com formação específica em EaD;

3. Inclusão do Componente curricular – Incluir nos componentes curriculares a oferta do componente curricular “Introdução a EaD”. Sugere-se avaliar a possibilidade de deixar o material mais interativo, com uma linguagem clara, ilustrados, balões com dicas, curiosidades e outras informações para chamar atenção para a competência, além de outras atividades e avaliações que podem ser disponibilizadas no AVA e de forma presencial, com os objetivos de aprendizagem claros e definidos. No que se refere aos momentos presenciais, recomendamos, a adequação do plano de curso de forma a atender à Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, em seu artigo 33 que exigia um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial.

4. Obediência, com a máxima urgência, às condições de infraestrutura mínima recomendada pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª edição, 2020), em especial atenção à implantação do Laboratório de Informática com acesso à internet, comunicando ao CEE e inserindo no SISPROF a alteração;

5. Recomendo ainda, que Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) / Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

6. Recomendo, outrossim que a instituição observe o prazo de validade deste parecer para solicitar tempestivamente a renovação do reconhecimento e credenciamento da instituição conforme determina a Resolução deste Conselho que trata da matéria.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Cont./Parecer n° 203/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2023.

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE